



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0342/2021/SEMA/MT**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**ESTADO DE MATO GROSSO**, POR INTERMÉDIO DA  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**  
E A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E**  
**LOGÍSTICA - SINFRA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representada por sua Secretária **MAUREN LAZZARETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1031778-3 - SSP/MT e CPF nº 867.141.041-20, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, à Av. Ipiranga, nº 1593, Condomínio Village Mont Serrat, Bairro Porto, CEP 78025-000, nomeada por meio do Ato Governamental nº. 13/2019, de 10 de Janeiro de 2019, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0022-79, com sede Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-903 - Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Secretário **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 161.913.661-91 e portador do RG nº 007317 SSP/MT, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 17/2019, de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem firmar o Termo de Cooperação nos termos e cláusulas a seguir estipulados, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, aos termos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, de 09 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a realização de (mútua cooperação de recursos humanos) cooperação técnica, para monitorar e fiscalizar e dar recebimento provisório e definitivo na construção do Abrigo de Barcos a ser executada na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente no município de Cuiabá-MT.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso  
• sema.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado conjuntamente pela **COOPERANTE e COOPERADA**, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A SEMA e a SINFRA, para execução do objeto do presente instrumento e objetivando a operacionalização deste Termo de Cooperação, são conjuntamente responsáveis por:

**I – A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** compromete-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo observando se os recursos estão sendo aplicados na consecução do objeto e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Publicar Extrato do Termo no Diário Oficial do Estado;
- c) Indicar servidores para compor comissão mista de licitação, fiscalização e monitoramento da obra do Abrigo de Barcos, bem como, aprovar as medições;
- d) Elaborar termo de referência e encaminhar aos membros da Comissão de Licitação da COOPERADA para conhecimento;
- e) Realizar o procedimento licitatório em observância à Normas da Legislação vigente sobre licitação e encaminhar a COOPERADA cópia da documentação necessária após a conclusão do certame;



SEMA/MT
Fls. 236
2
CAC

SEMA - MT
Fls. 58
Rub. M.A
COR

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

- f) Formalizar o contrato com a empresa vencedora, acompanhar a fiscalização realizada pela COOPERADA, bem como as medições das obras, inclusive aplicar as penalidades a ela cabíveis caso haja descumprimento contratual;
- g) Empenhar em nome da Empresa vencedora da licitação correspondente ao valor da obra, remetendo à COOPERADA uma cópia do respectivo empenho;
- h) Efetuar pagamento das medições realizadas pela COOPERADA em conformidade com as cláusulas do contrato firmado com a Empresa vencedora da Licitação;
- i) Acompanhar em conjunto com a COOPERADA o cumprimento das especificações técnicas exigidas nos Projetos e Memorial Descritivo da Obra;
- j) Fornecer a COOPERADA todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo;
- k) Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da COOPERADA ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente Termo, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Caso haja necessidade de alteração do que está previsto no projeto durante a execução da obra, a COOPERANTE deverá fornecer a COOPERADA o projeto atualizado;
- m) Encaminhar a COOPERADA documentação necessária após o término da obra;
- n) Enviar o projeto elaborado da obra e engenharia a COOPERADA para análise e aprovação;
- o) Realizar o preenchimento eletrônico das informações sobre a obra nos Sistema FIPLAN-GFO e GEO-Obras – TCE/MT, conforme dispõe a resolução Normativa nº 06/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- p) Acompanhar o recebimento da construção do Centro de Reabilitação de Animais (CRAS);
- q) Realizar monitoramento periódico da execução deste termo de cooperação com emissão de relatório em conjunto com a COOPERADA;

**II – A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA/MT** compromete-se a:

- a) Fazer cumprir fielmente as especificações técnicas exigidas no Projeto e Memorial Descritivo da Obra;
- b) Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da COOPERANTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

- relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente Termo, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- c) Encaminhar a COOPERANTE as documentações necessárias durante e após término da obra;
  - d) Analisar e aprovar o projeto da obra objeto deste termo;
  - e) Indicar técnicos para compor a Comissão de Licitação em conjunto com a COOPERANTE;
  - f) Indicar equipe técnica para fiscalizar a execução da obra e realizar medição dos serviços executados em conjunto com a COOPERANTE;
  - g) Encaminhar a COOPERANTE observando os prazos legais, medição dos serviços executados, acompanhado das Notas Fiscais, devidamente atestadas, e da documentação exigida em Contrato celebrado com a Empresa vencedora do Certame, para fim de realização do pagamento;
  - h) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, com os dados relativos a execução deste instrumento, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimento licitatório e demais informações necessárias;
  - i) Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestação de contas, além do envio formal dos documentos em forma impressa para conferência/validação da área técnica e posterior homologação pelas partícipes na cooperação;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

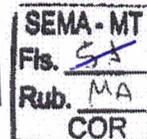
O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A SINFRA/MT deverá indicar seu representante legal para acompanhar, avaliar, fiscalizar e monitorar a execução do presente Termo de Cooperação.

A SEMA/MT deverá indicar seu representante legal para acompanhar, avaliar, fiscalizar e monitorar a execução do presente Termo de Cooperação, de modo que os fiscais e suplentes serão publicados junto ao extrato do termo de cooperação no DOE/MT.

*li*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação da COOPERANTE, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Comprometimento de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;
- IV – Por rescisão amigável.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à assinatura do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Estado, que será providenciado pelo **COOPERANTE** no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA SIGCON**

O Cooperado deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço <sigcon.seplan.mt.gov.br>, com dados relativos à execução da Cooperação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

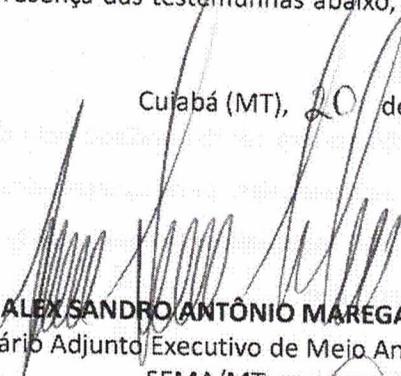
A Cooperada deverá apresentar Relatório de Conclusão do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme estabelece o art. 18 ao art. 23, capítulo IX da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

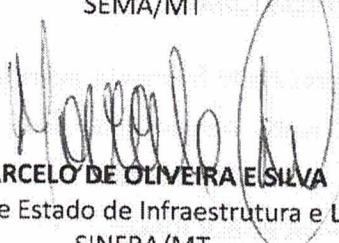
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá (MT), 20 de julho de 2021.

  
**ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
SEMA/MT

  
**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
SINFRA/MT

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

**PORTARIA CONJUNTA SEMA/SINFRA Nº 03/2021****Institui a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71, incisos I e II da Constituição Estadual;

Considerando a competência originária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para elaborar, fiscalizar e executar projetos e obras públicas relacionadas à estrutura organizacional do Estado, na forma do art. 23, inciso V da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019;

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em implementar obras para construção de abrigo de barcos para a sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 0342/2021/SEMA/MT firmado entre SEMA e SINFRA visando a cooperação para realização de parceria para monitorar e fiscalizar e dar recebimento provisório e definitivo na construção do Abrigo de Barcos a ser executada na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente no Município de Cuiabá-MT.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, com o fim específico para licitar, contratar, monitorar e fiscalizar a construção, do Abrigo de Barcos a ser executado na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, composta pelos seguintes membros:

I- Presidente: Regane Maria Tenroller.  
Substituto: Emanuel Francisco de Souza.

## II- Membros:

-Titular: Jackelyne de Cássia Paiva.  
Substituto: Bruna Carla Guarim da Silva Rocha.

-Titular: Fernanda La Serra Dias.  
Substituto: Fernanda Bertholdo C. de Souza.

-Titular: Simone da Silva Ribeiro.  
Substituto: Natalia Fernandes Alencastro Bettini de Albuquerque Lins.

-Titular: Rutilio Braz de Figueiredo.  
Substituto: José Benedito Rodrigues.

§ 1º Em caso de impedimento ou ausência do Presidente, o mesmo será representado pelo substituto nomeado e, na ausência deste, pelo membro titular integrante da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º O Presidente e membros lotados na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA, com conhecimento específico em licitação, possuem atribuições de analisar estritamente os documentos exigidos na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 840/2017 e demais legislação relativa à licitação e contratos.

§ 3º Os membros com formação em engenharia que possuem conhecimento específico em engenharia civil e arquitetura, terão atribuições de analisar os documentos relativos à parte técnica do objeto relacionado a matéria de engenharia e arquitetura.

**Art. 2º** Compete ao Presidente da Comissão responder oficialmente pelos atos pertinentes ao objeto desta portaria e ainda:

- I- receber e instruir o processo administrativo licitatório, observando os critérios previstos na legislação e nas normatizações acerca da matéria;
- II- receber e analisar as recomendações dos membros indicados no § 3º do artigo 1º, decidindo pelo seu prosseguimento;
- III- promover os atos da licitação e a adequada instrução processual;
- IV- elaborar e assinar o edital de licitação, avisos e correlatos;
- V- convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VI- decidir e responder esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior para homologação;
- VII- dar transparência e publicidade as licitações por meio de publicação nos Diários Oficiais do Estado e União e demais veículos de divulgação tais como internet e portais de transparência, nos termos disciplinados pela legislação;
- VIII- promover a alimentação do Sistema GEO-OBAS/MT e do Sistema MONITORA/MT relativo à fase licitatória;

IX- administrar os recursos humanos e materiais à disposição da Comissão;  
X- apresentar relatórios mensais de suas atividades, ou quando convocado.

**Art. 3º** Aos demais membros da Comissão compete:

- I- auxiliar o presidente em suas tarefas;
- II- auxiliar no controle e movimentação de processos submetidos à Comissão;
- III- manter organizado o arquivo de atas e documentos da Comissão;
- IV- participar das sessões;
- V- rubricar os documentos da licitação das quais participar;
- VI- auxiliar o presidente nas respostas dos recursos/impugnações interpostos;

§ 1º Os membros discriminados no § 2º, do artigo 1º, cabem especificamente, além das competências constantes nos incisos acima:

- I- organizar e manter atualizada toda a legislação relativa a licitações, contratos.
- II- prestar assessoria ao Presidente sobre matérias de licitação e contratos, submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos necessários ao andamento dos processos;
- III- outras atribuições de licitação e contratos listadas na Legislação e Jurisprudência.

§ 2º Os membros discriminados no § 3º, do artigo 1º, cabem especificamente, além das competências constantes nos incisos acima:

- I- organizar e manter atualizada toda a legislação relativa à engenharia, arquitetura e parte técnica do objeto.
- II- prestar assessoria ao Presidente sobre matérias de engenharia, arquitetura e parte técnica do objeto, submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos necessários ao andamento dos processos;
- III- outras atribuições de engenharia, arquitetura e parte técnica do objeto listadas na Legislação e Jurisprudência.

**Art. 4º** O Presidente da Comissão poderá convocar servidor com formação específica para realizar análise e emissão de parecer técnico conclusivo sobre documentos técnicos apresentados na licitação, tais como: ART'S, projetos, planilhas, memoriais, plantas, entre outros, bem como submeter seus atos para manifestação jurídica.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 29 de julho de 2021.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**PORTARIA Nº 753/2021/SEMA/MT**

**Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 032/2021.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas a Secretária de Estado de Meio Ambiente, nomeada pelo Ato Governamental n.º 13/2019 de 02/01/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **contrato nº 032/2021**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 04 de agosto de 2021.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

# MEMORANDUM

TO : [Name]

FROM : [Name]

SUBJECT: [Subject]

[The body of the memorandum contains several paragraphs of text, which are extremely faint and difficult to read. The text appears to be a formal report or communication.]

[The text continues with several more paragraphs, maintaining the same level of faintness.]

[The memorandum concludes with a final paragraph.]

